



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.338, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Projeto de Lei nº 99/2025

Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira

Institui, no âmbito do Município de Caçapava, a Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down (CISD).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 47, §6º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

L E I Nº 6 3 3 8

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caçapava, a Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down (CISD), com a finalidade de conferir identificação, considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down (CISD), prevista no *caput* deste artigo, poderá ser oferecida sem qualquer custo, a requerimento do interessado ou seu representante legal, acompanhado de laudo médico, confirmando o diagnóstico com a Classificação de Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), bem como dos demais documentos exigidos pelo órgão municipal competente.

Art. 2º Para fins desta Lei, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá ser a responsável para expedir e emitir devidamente numerada a Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down (CISD), de modo a possibilitar a contagem das pessoas com Síndrome de Down no Município de Caçapava, bem como expedir demais atos necessários.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 15 de setembro de 2025.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360036003800360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.